



DECRETO Nº 719 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA OS INTERESSADOS À PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 57 (CINQUENTA E SETE) VAGAS TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME LEI 1.371 DE 2007 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade premente e urgente de preencher vagas de trabalhadores junto à Secretaria Municipal de Saúde para o desempenho das mais variadas atribuições e atividades;

Considerando, também, a impossibilidade de realização de um Concurso Público no curso do presente exercício;

Considerando, por fim, a impossibilidade de ser realizado o provimento de vagas para o serviço público salvo se com respeito às suas normas vigentes dentro do âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Realizar-se-á Processo Seletivo Público Simplificado (doravante PSPS) para o provimento de 57 (cinquenta e sete) vagas para a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Edital de Abertura anexo ao presente.

Art. 2º As normas de inscrição, participação, julgamento, carga horária e demais informações estão contidas no Edital em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ (RJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
PRAZO DETERMINADO**

EDITAL Nº 004/2025 – ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSPS) nº 004/2025 para contratação imediata e temporária destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital será regido pelo previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Municipal 1.371/2.007 com suas modificações posteriores, pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 326/1.997 com suas modificações posteriores, Lei Municipal 625/2.002, Lei Municipal 1.961/2.011 e Lei Municipal 2.573/2.015, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que as inscrições estarão abertas no período compreendido entre 07 e 11 de abril de 2025, conforme cronograma previsto para o Processo Seletivo disposto no quadro a seguir.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sediada à Rua Moreira dos Santos, nº 768, Centro de Barra do Piraí, CEP 27.135-030, no período de 08/04/2025 a 11/04/2025, das 10h às 15h.
- 2 – A análise da Documentação será realizada nos dias 14/04/2025 e 17/04/2025 pela Comissão de Avaliação que será oportunamente nomeada por decreto municipal conforme estabelece a lei 1.371 de 2007.
- 3 – A seleção se dará pela análise de currículo baseado no sistema de pontos abaixo.
- 4 – A Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será no dia 25/04/2025 no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.
- 7 – O prazo para Interposição de Recursos será até 29/04/2025.
- 8 – Os recursos serão analisados até 05/05/2025.



9 – O resultado final será publicado até o dia 06/05/2025 no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

10 – Exames admissionais dos aprovados serão realizados nos dias 07, 08 e 09/05/2025.

11 – Assinaturas dos Contratos será na sede da Secretaria Municipal de Saúde no dia 12/05/2025.

12– As contratações serão efetuadas em caráter temporário conforme apregoa o art. 1º da lei 1.371/2007 pelo prazo de 12 (doze) meses renováveis por mais 12 (doze) meses conforme preconiza o art. 4º da referida norma.

13 – As contratações serão realizadas no molde de contratos administrativos conforme estatui o art. 11 da lei 1.371/2007 com modificações posteriores.

14 – Os contratos poderão ser rescindidos caso haja a conclusão do Processo do Concurso Público Municipal.

15 – A carga horária e vencimentos mensais referentes aos cargos são aqueles estabelecidos nos ANEXO I ao presente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES – As atribuições dos trabalhadores contratados estão apresentadas no ANEXO II ao presente.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

1. São requisitos para inscrição neste processo seletivo:

1.1 – Ser brasileiro NATO;

1.2 – Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3- Não possuir qualquer debilidade que seja impeditivo para o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 – Possuir, no mínimo, 18 anos completos;

1.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais junto à Justiça Eleitoral;

1.6 – Ter boa reputação e conduta social condizente com a atividade a ser exercida;

1.7 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

1.8 – Possuir sua devida inscrição válida no registro profissional respectivo ao cargo para o qual está se inscrevendo – quais sejam, Conselho Regional de Medicina (para os



candidatos aos cargos de médico); Conselho Regional de Enfermagem (para os candidatos aos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (para os candidatos aos cargos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional); Conselho Regional de Psicologia (para os candidatos aos cargos de psicólogo); Conselho Regional de Fonoaudiologia (para os candidatos aos cargos de fonoaudiólogo); Conselho Regional de Nutrição (para os candidatos aos cargos de nutricionista); Conselho Regional de Educação Física (para os candidatos aos cargos de educador físico); Conselho Regional de Biomedicina (para os candidatos aos cargos de biomédico); Conselho Regional de Serviço Social (para os candidatos aos cargos de assistente social); Conselho Regional de Farmácia (para os candidatos aos cargos de técnico de laboratório).

1.9 – O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo desde que preencha os requisitos mínimos para sua devida categoria profissional; todavia, quando da convocação terá de optar por um deles.

2 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, munido dos seguintes documentos:

2.1 – Originais e cópias de cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente e com foto, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.2 – Original e cópia da Carteira Profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional (aos cargos que assim o exigirem);

2.3 – Currículo atualizado contendo comprovação da experiência profissional através de declaração ou carteira de trabalho;

2.4 – Diploma ou certificado de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

2.5 – Comprovante de Residência (luz, telefone fixo ou água);

2.6 – Certidão de casamento;

2.7 – Certificado de reservista (quando aplicável).

3. Só serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados de acordo com a qualificação pertinente ao cargo, que sejam devidamente comprovados no ato da inscrição e que atendam as especificações contidas neste edital.

3.1 – Apenas serão admitidas as inscrições que preencherem os pré-requisitos deste edital.

3.2 – A não comprovação dos requisitos deste certame implicará a eliminação do candidato e por conseguinte na anulação de todos os atos decorrentes neste Processo Seletivo Simplificado;



3.3 – Todas as informações contidas no currículo deverão ser comprovadas com as documentações devidas;

3.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis em perfeito estados de conservação, a fim de viabilizar a identificação do candidato do candidato, bem como comprovar sua qualificação;

3.5 – Não serão aceitos ou contemplados protocolos de documentação nem tão pouco inscrições via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DAS VAGAS O presente Processo Seletivo Público Simplificado visa o preenchimento de 57 (cinquenta e sete) vagas que estão distribuídas conforme a tabela abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	TOTAL VAGAS
Médico	Psiquiatra	Saúde mental	1	9
	Neurologista	TEA	1	
	Neuropediatra	Saúde mental	1	
	Cardiologista	HIPERDIA	1	
	Ginecologista	Saúde da mulher	1	
	Obstetra	Saúde da mulher	2	
	Pneumologista	Rede	1	
	Infectologista	Rede	1	
Psicólogo		Saúde mental	10	10
Enfermeiro		Saúde mental	3	4
		HIPERDIA	1	
Técnico Enfermagem		Saúde mental	2	6
		HIPERDIA	1	
		Vigilância	3	
Assistente social		Saúde mental	2	2
Cuidador RT		Saúde mental	5	5
Terapeuta Ocupacional		Saúde mental	3	3
Fonoaudiólogo		TEA	1	1
Educador Físico		TEA	1	1
Fisioterapeuta		Rede	4	4
Nutricionista		Rede	2	2
Biomédico		LAC Municipal	2	2
Técnico Laboratório		LAC Municipal	2	2
Motorista		Saúde mental	1	1
Auxiliar administrativo		Saúde mental	4	4
Auxiliar serv. Gerais		Saúde mental	1	1



V – VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PCD).

1 – A participação de candidato portador de deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será nos termos da lei nº. 13.1446/2045; do artigo 4º do decreto federal nº. 3.298/99 e da súmula 377 do Superior tribunal de Justiça – STJ.

2 – Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3 – O candidato portador de deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado no formulário de inscrição.

4 – Conforme disposto no Artigo 39 do decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá entregar laudo médico original ou cópia autenticada a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional da doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no ato da inscrição;

4.1 – O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12(doze) meses e estar redigido em letra legível.

4.2 – O candidato portador de deficiência que não proceder conforme as condições deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5 – Os candidatos com deficiência só poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência;

6 – Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial composta pela Prefeitura Municipal de Barra do Pirai/RJ.

6.1 – Caberá à junta médica oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não a deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer a elaboração do seu laudo.

6.2 – Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto concorrendo à totalidade das vagas.



7 – A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

8 – Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem deficientes e tiverem apresentado o laudo médico, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte observada a respectiva ordem de classificação.

9 – As vagas reservadas aos candidatos com deficiência não preenchidas serão remanejadas para os candidatos das vagas de ampla concorrência observando a classificação.

10 – Os candidatos portadores de deficiência participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, salvos dispositivos legais em contrário.

VI – DA ANÁLISE CURRICULAR.

1 – O processo seletivo simplificado consistirá de Análise Curricular, conforme tabela de pontos abaixo apresentada no item “6” abaixo.

2 – A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório,

3 – Serão considerados desclassificados os candidatos que obtiverem menos de “10” (dez) pontos na avaliação do currículo de acordo com os critérios abaixo instituídos não cabendo recursos para esta decisão

4 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 130 (cento e trinta) pontos de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 e alíneas abaixo.

5 – Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

6 – Os valores dos pontos atribuíveis aos diversos critérios serão contados da seguinte maneira:

- a. Experiência profissional geral assim entendida como o desempenho profissional fora da rede de saúde do Município de Barra do Piraí – 1 (um) ponto por ano de experiência na atividade a que o candidato pretende concorrer, com o máximo de 10 (dez) pontos;
- b. Experiência específica assim entendida como o desempenho da atividade profissional dentro da rede de saúde do Município de Barra do Piraí no setor para o qual o candidato pretende concorrer – 5 (cinco) pontos por ano de experiência com máximo de 50 (cinquenta) pontos;



c. Formação acadêmica:

TITULAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTOS TOTAIS
Especialização	1	5
Mestrado	5	25
Doutorado/ pós-Doc	10	50

VII – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação curricular.

1 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

2 – Será disponibilizada uma lista de classificação aos candidatos interessados;

3 – Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4 – A lotação acontecerá conforma a ordem de classificação e a disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1 – Em caso de empate entre os candidatos, a classificação resolver-se-á, em favor do candidato que tenha, pela ordem:

1.1 – Idade igual ou superior a 60 anos em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 04/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.2 – A escolaridade mais compatível em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;

1.3 – Maior tempo de experiência específica conforme estabelecido supra em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;

1.4 – Maior tempo de experiência geral em relação ao cargo pretendido;

1.5 – Maior nível de escolaridade com relação ao cargo pretendido.

Todas as informações relevantes ao descrito neste item deverão ser comprovadas por meio da documentação apresentada no momento da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado ou apresentada no ato da convocação.



IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A partir da edição da classificação final, a convocação para a escolha de vagas estará disponível no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

2 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para a escolha da vaga na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado, pela ordem o subsequente, de acordo com a ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado.

3 – O contrato poderá ser anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contrato ou de irregularidade na documentação por ele apresentada, verificada a não veracidade das informações em qualquer tempo.

4 – O contrato se dará, por tempo determinado e deverá ser assinado no dia 12/05/2025, data em que o candidato iniciará suas atividades.

5 – Haverá periodicamente uma avaliação de desempenho do contratado, que poderá rescindir o contrato a qualquer momento, caso o mesmo não atenda as atribuições necessárias para o cargo. (Anexo II a seguir).

6 – Todos os resultados serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI veiculado pelo site <https://transparencia.portalbarradopirai.com.br/index.php/pt/links/15-boletim/345-diario-oficial-eletronico-2025>, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar sua publicação em edital.

Para maiores informações os candidatos interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone: (24) 24447-1100, no horário de 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail: gabinete.saude@barradopirai.rj.gov.br;

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela comissão especial de contratação por tempo determinado não cabendo recursos, quanto às decisões por ela proferidas, desde que não haja lei que as descredenciem.


Barra do Pirai, 02 de abril de 2025

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI



ANEXO I – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A distribuição das cargas horárias e das remunerações dar-se-á de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA (HORAS)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico	20	8.000,00
Enfermeiro	30	2.504,00 *
Psicólogo	30	3.500,00
Nutricionista	30	3.500,00
Fisioterapeuta	30	3.500,00
Educador Físico	30	3.500,00
Fonoaudiólogo	30	3.500,00
Assistente Social	30	3.500,00
Terapeuta Ocupacional	30	3.500,00
Biomédico	30	3.500,00
Técnico de Enfermagem	40	1.518,00
Cuidador Residência Terapêutica	40	1.518,00
Técnico de laboratório	40	1.518,00
Auxiliar Administrativo	40	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.518,00
Motorista	40	1.518,00

* Aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, aplicar-se-á a complementação relativa ao Piso Nacional da Enfermagem.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS CARGOS

1. MÉDICO: diagnosticar, tratar e prevenir doenças aos pacientes que se apresentarem; solicitar exames; prescrever medicamentos; realizar procedimentos cirúrgicos (obstetra); estudo e análise de casos clínicos; analisar os prontuários dos pacientes; acompanhamento dos pacientes.
2. ENFERMEIRO: Prestar cuidados diretos a pacientes graves e complexos; realizar consultas de enfermagem; administrar medicamentos; realizar procedimentos, como entubação endotraqueal, traqueostomia, paracentese, entre outros; acompanhar o tratamento do paciente.
3. PSICÓLOGO: Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais ou em grupo,
4. NUTRICIONISTA: Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional, elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente.
5. FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes.
6. EDUCADOR FÍSICO: Orientar e acompanhar a prática de esportes e exercícios físicos; ensinar técnicas e habilidades; medir fatores como composição corporal, flexibilidade, força muscular, frequência cardíaca, pressão arterial, entre outros; planejar e organizar treinos; adaptar atividades de acordo com o objetivo de cada pessoa; controlar o volume e a intensidade dos exercícios.
7. FONOAUDIÓLOGO: Diagnosticar deficiências de comunicação, audição, voz e fala; realizar exames fonéticos, audiométricos e outros; elaborar programas de tratamento para distúrbios de comunicação; emitir pareceres sobre reabilitação fonoaudiológica; tratar alterações de voz, fala, linguagem, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição e fluência; favorecer a socialização e o resgate da autoestima.
8. ASSISTENTE SOCIAL: Apoiar o paciente e sua família; contribuir para a reabilitação psicossocial; promover a qualidade de vida do usuário; inserir socialmente o usuário; humanizar os atendimentos; orientar sobre benefícios sociais e previdenciários; integrar o usuário à família e à sociedade; conscientizar os usuários sobre os tratamentos disponíveis.



9. **TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Avaliar o desempenho ocupacional do paciente; desenvolver uma rotina de atividades diárias; fortalecer vínculos sociais; melhorar a autoestima e o autocontrole; promover, prevenir e restaurar a saúde mental; planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida; acolher a pessoa.
10. **BIOMÉDICO:** Realizar exames de análises clínicas; analisar amostras biológicas, como sangue, urina, fezes, tecidos e fluidos corporais; identificar alterações patológicas; auxiliar no diagnóstico precoce de doenças; avaliar a resposta a tratamentos; garantir a qualidade dos exames realizados; supervisionar o uso de equipamentos e reagentes laboratoriais.
11. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Prestar assistência a pacientes; realizar procedimentos de admissão; controlar sinais vitais; administrar medicamentos; auxiliar em procedimentos médicos; realizar curativos; inserir sondas; auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade dos pacientes; identificar mudanças no estado de saúde dos pacientes; relatar observações aos enfermeiros ou médicos.
12. **CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA:** Acolher e monitorar os usuários; apoiar na realização de atividades diárias; ajudar na organização e limpeza da residência; contribuir para o desenvolvimento da autonomia e independência dos usuários; acompanhar os usuários em consultas, exames e internações hospitalares; comunicar à equipe de saúde sobre qualquer mudança no estado de saúde dos usuários.
13. **TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** Coletar, identificar, conservar e transportar amostras biológicas; preparar amostras biológicas para exames; auxiliar na preparação de soluções e reagentes; operar equipamentos de laboratório; realizar análises e testes; interpretar resultados de exames; elaborar laudos médicos; controlar estoques de materiais de consumo; gerenciar pequenos depósitos e/ou almoxarifados; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
14. **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Gerir documentos e arquivos; elaborar relatórios e planilhas; organizar agendas e cronogramas; preencher formulários; processar correspondências; apoiar processos financeiros; preparar e revisar documentos oficiais; receber e distribuir correspondências; administrar a comunicação interna; apoiar a organização de reuniões e eventos; atendimento ao público e suporte a colaboradores; gestão de e-mails; receber e verificar faturas; administrar e solicitar materiais de escritório; tomar notas durante reuniões; organizar e manter a confidencialidade de arquivos e bases de dados; filtrar chamadas, redirecionar chamadas e anotar recados.



15. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Varrer, lavar, encerar, raspar, espanar e recolher lixo; manter a higiene de instalações sanitárias e cozinhas; limpar vidros, janelas, ladrilhos, azulejos, galerias e pisos; polir objetos, peças e placas metálicas; desinfetar quando necessário; auxiliar no transporte de mesas, arquivos, armários, utensílios e outros materiais; transportar pequenas encomendas; realizar serviços externos de carga, descarga, entrega de volumes; controlar o estoque e requisitar material de limpeza; manter os instrumentos e utensílios de trabalho em bom estado; participar e acompanhar sessões e reuniões.
16. **MOTORISTA:** Dirigir veículos automotores em trajetos determinados, seguindo as normas de trânsito; manobrar veículos; realizar entregas e coletas; Transportar passageiros ou cargas de um local para outro; manter o interior do veículo limpo; realizar manutenções básicas no veículo; verificar os óleos, água, pressão de pneus, combustível e outras componentes do veículo antes da sua condução; comunicar as falhas e solicitar os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo.



ANEXO III – MODELO DE CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO (com CEP):

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

R.G.:

CPF:

FILHOS: () NÃO () SIM QUANTOS: _____

DEFICIENTE: () Não () Sim Qual: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão, incluindo cursos de extensão/ especialização, mestrado, doutorado);

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar);

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRADECLARADOS. DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Assinatura

Barra do Piraí, ____/____/____.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____



ANEXO IV

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária para o Município de Barra do Piraí/RJ

EDITAL Nº 01/2025

Nº de Inscrição: _____

Nome completo: _____

RG nº _____

Órgão expedidor: _____

CPF nº: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município _____

Telefone: residencial () _____ Celular () _____

Função pretendida: () Médico Psiquiatra () Médico Neurologista () Médico Neuropediatra () Médico Cardiologista () Médico Ginecologista () Médico Obstetra () Médico Pneumologista () Médico Infectologista () Psicólogo () Enfermeiro () Técnico Enfermagem () Assistente social () Cuidador RT () Terapeuta Ocupacional () Fonoaudiólogo () Educador Físico () Fisioterapeuta () Nutricionista () Biomédico () Técnico Laboratório () Motorista () Auxiliar administrativo () Auxiliar serv. Gerais

Portador de Deficiência? () Sim () Não Qual? _____

Ao assinar e entregar a ficha de inscrição, declaro ACEITO as normas definidas no Edital.

Barra do Piraí/RJ, ____ de abril de 2025.

Assinatura do Candidato